

Lei nº 636/72

Autorizo o Poder Executivo a
celebrar convênio destinado a Assis-
tência Médico-Social e odontoló-
gica ao meio Rural e dá outras
providências

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal decretou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar con-
vênio com o Hospital maternidade Santa Helena, sedi-
do neste município, destinado à assistência médi-
co social e odontológica ao meio rural, através
de unidade volante.

artº 2º A Assistência referida no artigo anterior será
prestada a população rural do município de forma
inteiramente gratuita, inclusive, o fornecimento de
medicamentos.

artº 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os
recursos necessários, consignados nos Orçamentos anuais,
destinados ao Serviço de Saúde e Assistência So-
cial, p/ cumprimento do disposto nesta lei

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 11 de dezembro de 1972

João Bechara
prefeito municipal